



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIRAF/COADI/DFISC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO INMETRO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Senhor OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 2.522 da Casa Civil, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade Profissional Nº [REDAZIDO] expedida pelo CREA/AM, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 904, Centro, Uberlândia, MG, CEP 38400-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, Senhor VITOR FLORES DE DEUS, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] - Validade: 08/05/2023, que possui dados da Carteira de Identidade n.º MG [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.000311/2020-65, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, decorrente do **Pregão nº 11/2020**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. REAJUSTAR em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 18/09/2023, conforme Nota Técnica nº 42/2023/Diope/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1565182), autorizada pela autoridade competente por meio do Despacho nº 1326/2023/Diraf-Inmetro (SEI 1614427), nos moldes do art. 65, § 8.º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 25/2020 (SEI 0757637), conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda, e no art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com início em 18/09/2023 e término em 18/09/2024, ou até a conclusão do Processo SEI Licitatório, com base na justificativa técnica da área gestora contida na Nota Técnica nº 42/2023/Diope/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1565182), autorizada pela autoridade competente por meio do Despacho nº 1326/2023/Diraf-Inmetro (SEI 1614427).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência INMETRO Diope (SEI 0692380), anexo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 25/2020 (SEI 0757637).

2.2. Com base no item anterior e considerando a solicitação da Contratada, por meio Anexo Carta resposta Ofício 19 (SEI 1565048), foi elaborada Nota Técnica nº 42/2023/Diope/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1565182), autorizada pela autoridade competente por meio do Despacho nº 1326/2023/Diraf-Inmetro (SEI 1614427), ficando nos seguintes termos:

2.2.1. A partir de 18/09/2023, o valor estimado mensal será de R\$ 8.551,65 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor total do contrato atualizado para R\$ 102.619,79 (cento e dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), que aplicando a taxa de desconto reajustada de 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento), passa para o valor anual estimado de R\$ 98.556,05 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO	% DESCONTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
Administração e gerenciamento de frota para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL) dos veículos automotores da frota do Inmetro, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de	12	R\$ 8.551,65	R\$ 102.619,79	(3,96%)	(R\$ 4.063,74)	R\$ 98.556,05

combustível em todo o território nacional.						
--	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 98.556,05 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 3050; Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.39.25- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; PI nº 5374N203806.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitado o valor de R\$ 7.883,70 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000731, datada de 18 de setembro de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da alteração contratual, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 4.927,80 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL ANTECIPADA

5.1. A CONTRATADA fica ciente de que se trata de uma prorrogação condicionada, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual para contratação do serviço objeto do presente ajuste, uma vez que o Inmetro está providenciando novo procedimento licitatório, para contratação dos serviços objeto deste contrato. Portanto, ficam as partes desde já acordadas em rescindir amigavelmente este contrato tão logo o procedimento licitatório esteja completo e a nova empresa esteja apta a ser CONTRATADA.

5.2. Considerar-se-á rescindido amigavelmente o contrato a partir da vigência da nova contratação, bastando para tanto a comunicação escrita pela CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos, independentemente da formalização de Termo de Rescisão amigável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 25/2020 (SEI 0757637), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/09/2023, ÀS 16:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/09/2023, ÀS 18:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VITOR FLORES DE DEUS

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/09/2023, ÀS 15:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBSON ALVES DE CARVALHO

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/09/2023, ÀS 16:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JAKSON PINTO BRAGA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1616441** e o código CRC
C6E8D150.



Referência: Processo nº 0052600.000311/2020-65

SEI nº 1616441

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc